



Decreto N° 1333, de 17 de dezembro de 2013.

Inclui os §§1° e 2° no artigo 1° do decreto 1320, de 22/11/2013, que instituiu a Imprensa Eletrônica do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO instituição do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Comendador Levy Gasparian pela lei 811, de 08 de agosto de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos atos administrativos do LEVY PREV.

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público em questão.

DECRETA:

Artigo 1° – Ficam criados os §§1° e 2° do artigo 1° do Decreto nº 1320 de 22 de novembro de 2013, com a seguinte redação:

“§1° – As disposições instituídas por este decreto aplicam-se ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Comendador Levy Gasparian – LEVY PREV.

§2° – Os atos e regulamentos originados no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Comendador Levy Gasparian – LEVY PREV serão publicados através da Imprensa Oficial eletrônica do Poder Executivo Municipal.”

Artigo 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudio Mannarino



Prefeito